

INFORMAÇÕES DO BILHETE DE SEGUROS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As condições e limitações do produto e dos serviços disponibilizados na íntegra estão previstas nas Condições Gerais do Seguro, disponível no site www.tokiomarine.com.br, cuja leitura recomendamos.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

ÂMBITO TERRITORIAL

O presente seguro garante os eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre, desde que não sejam caracterizadas como risco excluído. A prestação de serviço de assistência a motos e veículos se limita ao território brasileiro, conforme condições da assistência.

ELEGIBILIDADE

Poderão participar do seguro os titulares dos cartões de crédito emitidos pelo Representante de Seguros / Correspondente de Microseguro com idade entre 18 (dezoito) e 80 (oitenta) anos que tiverem preenchido e assinado o respectivo Termo de Contratação e se encontrem em perfeitas condições de saúde na data da respectiva adesão ao seguro.

OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir, sob os termos das Condições Gerais e até o limite máximo de garantia contratada, o pagamento de indenização ao beneficiário pelos prejuízos resultantes da ocorrência dos eventos previstos nas coberturas descritas no Bilhete de Seguro.

VIGÊNCIA E PAGAMENTO DO SEGURO

O início de vigência/cobertura e utilização dos serviços será à partir das 24 horas da data de vencimento e pagamento da fatura do cartão Besni com o lançamento do seguro, tendo cobertura mensal e permanecendo vigente por 60 meses.

COBERTURAS

MA – Morte Acidental: consiste no pagamento do Capital Segurado ao(s) beneficiário(s) indicado(s) no bilhete, de uma única vez, em caso de morte do Segurado em decorrência de acidente pessoal coberto ocorrido durante o período de vigência do microseguro, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas das Condições Gerais.**

BENEFICIÁRIOS

Indicação

O Segurado poderá indicar livremente seus Beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito à Seguradora.

Alteração de Beneficiários

O Segurado poderá, a qualquer tempo e por escrito, alterar a indicação de Beneficiários mediante manifestação por escrito à Seguradora.

Será considerada, em caso de sinistro, a última alteração de Beneficiários de que a Seguradora tenha conhecimento.

Não havendo beneficiário indicado na ocasião do falecimento do Segurado Principal, o Capital Segurado será pago conforme Código Civil.

RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos das Coberturas deste Microseguro os eventos ocorridos em consequência:

- a) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado Principal ou dependente, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de qualquer deles;**
- b) doenças ou lesões que, apesar de indagado pela Seguradora e serem de conhecimento do Segurado Principal ou dependente, não foram declaradas quando da contratação/adesão do microseguro;**
- c) suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa, caso ocorram nos dois primeiros anos de vigência da cobertura;**
- d) epidemias ou pandemias declarada por órgão competente;**
- e) furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;**
- f) danos e perdas causados por atos terroristas; e**
- g) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto a prestação de serviço militar e atos de humanidade em auxílio de outrem.**
- h) intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;**
- i) acidentes cardiovasculares, acidente vascular cerebral (AVC), aneurisma, síncope, apoplexia, epilepsia e acidentes médicos, quando não decorrentes de acidente coberto;**
- j) acidentes sofridos antes da contratação do Microseguro, ainda que suas sequelas tenham se manifestado durante sua vigência; e**
- k) cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto.**

CESSAÇÃO DE COBERTURA E CANCELAMENTO DO SEGURO INDIVIDUAL

Ocorrerá a cessação de cobertura e cancelamento do Microseguro individual:

- a) com a morte do Segurado;**
- b) por solicitação do Segurado, mediante comunicação por escrito;**

- c) automaticamente se o Segurado, seus prepostos, seus dependentes ou seus beneficiários agirem com dolo, culpa grave, ou cometerem fraude no ato da contratação ou durante toda a vigência do contrato;
- d) pela inobservância das obrigações convencionadas no Microseguro, por parte do Segurado, seus beneficiários ou prepostos, inclusive quanto ao pagamento do Prêmio do Microseguro;
- e) automaticamente se houver inexatidão ou omissão nas declarações do Segurado e/ou Correspondente de Microseguros ou seu corretor de microseguro no ato da contratação e/ou durante a vigência do Bilhete de Microseguros.
- f) Automaticamente se houver o cancelamento do cartão por qualquer motivo.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

Comunicar imediatamente a Central de atendimento, conforme indicado no bilhete de seguros, onde receberá as orientações necessárias e remeter à seguradora os documentos abaixo indicados:

Documentos Básicos

- Cópia do Registro Geral (RG) do Segurado;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Segurado;
- Cópia do comprovante de endereço do mês do evento do Segurado;
- Documento que comprove o pagamento do Custo do Seguro referente ao período de cobertura em que ocorreu o evento.

Em Caso de Morte Acidental, além dos Documentos Básicos, encaminhar:

- Aviso de Sinistro, preenchido e assinado pelo(s) beneficiário(s) ou seus representante(s);
- Certidão de Óbito do Segurado;
- Boletim de Ocorrência Policial, se for o caso;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
- Documento de Identificação do(s) beneficiário(s).

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

Em caso de dúvida fundada e justificável a Seguradora poderá solicitar outros documentos além daqueles estabelecidos nesta cláusula, inclusive informações ou esclarecimentos complementares. Neste caso, os prazos previstos para o pagamento serão suspensos, voltando a correr a partir da data do recebimento pela Seguradora da documentação complementar.

PERDA DE DIREITO

A Seguradora não pagará qualquer indenização com base no presente Microseguro, caso haja por parte do Segurado:

- a) inobservância das obrigações convencionadas neste Microseguro;
- b) fraude ou tentativa de fraude comprovada simulando sinistro ou agravando suas consequências.
- c) dolo, fraude, simulação ou culpa grave para obter ou majorar a indenização;

- d) inobservância do artigo 768 do Código Civil, que dispõe que o Segurado perderá o direito à cobertura do microsseguro se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;
- e) não fornecimento da documentação solicitada.

ASSISTÊNCIA AUTO/MOTO – BESNI

Definições:

USUÁRIO: é o Segurado, desde que o Automóvel/Motocicleta elegível ao serviço seja de sua propriedade, ou de propriedade de seus pais, filhos ou cônjuge, confirmado pelo documento do Automóvel/Motocicleta e pelo documento de identificação do Segurado. O serviço será prestado exclusivamente ao Segurado e este deverá estar presente no momento do atendimento.

VEÍCULO: veículo particular (automóvel de passeio ou motocicleta) de propriedade do Segurado. Não incluído veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 Kg, limitado a 20 anos de fabricação.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços

disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: Acidente, roubo ou furto e incêndio.

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes. PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios, incluindo os casos de falta de combustível, troca de pneus e perda ou quebra de chaves.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário; ou
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

SERVIÇOS

Limitada a 1 (uma) intervenção/mês para todos os eventos.

Atendimento apenas para os carros ou motos de propriedade do segurado, ou de propriedade de seus pais, filhos ou cônjuge, confirmado pelo documento do Automóvel/Motocicleta e pelo documento de identificação do Segurado. **O serviço será prestado exclusivamente ao Segurado e este deverá estar presente no momento do atendimento.**

AUTOSSOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o Automóvel/Motocicleta será rebocado.

A Assistência se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Somente mão de obra;

FRANQUIA: Sem franquia

REBOQUE OU RECOLHA APÓS ACIDENTE

Na hipótese de acidente, incêndio, roubo ou furto que impossibilite a locomoção própria do veículo/motocicleta e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo/motocicleta será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 100 km;

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km de raio percorrido.

TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o Automóvel/Motocicleta ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município. LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento;

FRANQUIA: Dentro do município de domicílio do usuário.

ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a Assistência providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da Assistência restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: Mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível ou Reboque até o chaveiro ou concessionária mais próxima limitado a 100 km.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.:

- a) Para motocicletas será enviado o reboque automaticamente.
- b) O serviço de chaveiro não está disponível para motocicletas. Caso seja necessário, será enviado automaticamente o reboque para transportar a motocicleta até o local necessário, obedecendo o limite.
- c) Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a Assistência disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

Caso não seja possível efetuar o conserto no local o Automóvel/Motocicleta será rebocado.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo, limitado a 100 km.

FRANQUIA: Sem franquia.

PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do Automóvel/Motocicleta por falta de combustível, a Assistência providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A Assistência arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os demais custos.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo, limitado a 100 km.

FRANQUIA: Sem franquia.

MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorridos fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do Automóvel/Motocicleta nos dois dias subseqüentes, a Assistência colocará à disposição do usuário e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino. Um meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da Assistência, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento do veículo por seus próprios meios.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Assistência

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do Automóvel/Motocicleta previamente atendido pela Assistência, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Assistência;

FRANQUIA: Local do conserto fora do município de domicílio do usuário.

HOSPEDAGEM

Na hipótese de pane ou evento previsto, em situações em que o conserto do Automóvel/Motocicleta demore mais que 24 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$100,00 (cem reais) por dia, máximo de 4 dias. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a Assistência arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Assistência;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

REMOÇÃO MÉDICA INTER HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da Assistência, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (mil reais) por ocorrência;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

ENVIO DE ACOMPANHANTE

Na hipótese de acidente com o veículo, resultando em ferimentos no usuário e caso este permaneça hospitalizado por um período superior a 10 dias e não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a Assistência garante um meio de transporte mais

adequado para que uma pessoa da família ou alguém por ele indicada, residente no país, possa visitá-lo. A escolha pelo meio de transporte mais adequado ficará a critério da Assistência.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Assistência;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

REGRESSO ANTECIPADO EM CASO DE FALECIMENTO DE PARENTES

Na hipótese de falecimento de parente de primeiro grau, cônjuge, filhos ou pais, estando o usuário em viagem, a Assistência garante o meio de transporte mais adequado para antecipação do retorno do usuário, desde que não seja possível a locomoção pelo meio inicialmente utilizada na viagem ou que este meio não o conduza em tempo hábil para sua participação no funeral.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Assistência;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a Assistência poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização. LIMITE:

Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS) DE PASSEIO:

- ✓ Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com a central de atendimento;
- ✓ Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- ✓ Mão de obra para reparação do veículo/ motocicleta;
- ✓ Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e limitado a 20 anos de fabricação.
- ✓ Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rchas ou corridas;
- ✓ Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- ✓ Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ✓ Consertos de pneus;
- ✓ Fornecimento de chaveiro para motocicletas;
- ✓ Substituição de peças defeituosas no veículo;
- ✓ Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- ✓ Fornecimento de combustível;
- ✓ Serviços de assistência para terceiros;
- ✓ Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- ✓ Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- ✓ Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

- ✓ Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- ✓ Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido;
- ✓ Motocicletas ou Automóveis que estiverem sendo utilizadas para prática de atividades “off-road”, trilhas, passeios em dunas, ou locais de difícil ou impossível acesso para o veículo de reboque, como montanhas, praias, encostas, ou outro local que não possua via pública de acesso.

SORTEIO DE CAPITALIZAÇÃO

Haverá sorteio mensal durante a Vigência do Seguro, no valor de R\$ 5.000,00 com incidência de 25% de IR conforme legislação vigente, realizado com base nas extrações da Loteria Federal. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte expresso no Bilhete de Seguro, conforme as condições de participação contidas no Regulamento. É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de dezesseis anos. Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais em www.susep.gov.br. Promoção Comercial vinculada a Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos por CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55. Processo SUSEP nº 15414.601707/2022-67. O Regulamento está disponível em www.tokiomarine.com.br. A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800-707-4936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis no site <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo SAC 0800-940-1130, 24h por dia, sete dias por semana.